

Assistência Social

A política de acção social do Governo da RAEM consiste principalmente em promover a prestação de serviços do bem-estar social que correspondam às necessidades reais da sociedade e a, através de uma estreita colaboração com as instituições particulares, para responder as exigências sociais e resolver problemas pessoais, familiares e sociais, de modo a melhorar a capacidade e qualidade de vida da população e construir em conjunto uma sociedade harmoniosa e feliz. Em 2023, o Instituto de Acção Social (IAS) atribuiu apoio financeiro a 255 equipamentos sociais de diferentes tipos, investindo cerca de 3,304 mil milhões de patacas nos serviços sociais.

A partir de 2005, o Governo da RAEM lançou um subsídio para idosos residentes permanentes com 65 ou mais anos de idade. Em 2023, o subsídio foi fixado no montante de 9000 patacas por ano, e houve um total de 131.494 pedidos (incluindo 5567 pedidos para os subsídios devidos de anos anteriores) que satisfaziam as exigências, o que implicou uma verba orçamental de cerca de 1,183 mil milhões de patacas neste ano. Em 2023, o IAS atribuiu apoios financeiros a 257 equipamentos/projectos sociais na ordem de 1636 milhões de patacas para subsidiar mais de 4700 beneficiários. Ao mesmo tempo, continuou a atribuir subsídio aos residentes permanentes da RAEM portadores do “Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência”. Também atribuiu subsídio aos cuidadores através do “Projecto Piloto de Atribuição do Subsídio a Cuidadores”.

Instituto de Acção Social (IAS)

O IAS fornece serviços que abrangem diversas tipologias, nomeadamente apoio aos indivíduos, apoio à família, apoio às crianças e jovens, apoio a idosos e serviços de reabilitação, prevenção e tratamento da toxicodependência e do vício do jogo e serviços de reinserção social. Dispõe de instalações de serviços sociais sob a sua tutela, donde se destacam vários centros, entre eles, o de Acção Social, o de Sinistrados, o de Avaliação Geral de Reabilitação, o de Tratamento por Medicamentos (Metadona), o de Educação para a Vida Sadia e a Casa de Vontade Firme (serviço de prevenção e tratamento do distúrbio do vício do jogo).

A Lei n.º 5/2019 (Regime da qualificação profissional dos assistentes sociais) entrou em vigor em 2020. Até Dezembro de 2023, um total de 2187 assistentes sociais eram titulares do certificado de acreditação profissional e 1469 pessoas possuíam o cartão de inscrição de assistente social válido.

Serviço de Apoio a Famílias e Comunidades

O IAS criou quatro centros de acção social e uma sucursal de serviços em diversas zonas de Macau para prestar serviços gerais públicos a indivíduos ou famílias em situação difícil, nomeadamente o aconselhamento a indivíduos e famílias, o apoio económico, o serviço de apoio durante as 24 horas por dia, o apoio a sinistrados, e o serviço de encaminhamento para instituições e serviço de consulta jurídica.

A par disso, o IAS presta ainda, entre outros, serviços de aconselhamento e apoio necessários às pessoas com problemas de violência doméstica e é responsável pela execução da atribuição de diversas pensões e de subsídios, incluindo o subsídio para idosos e subsídio de invalidez. Em 2023, os quatro centros de acção social e uma sucursal de serviços

receberam no total 2844 solicitações e prestaram 7450 serviços variados, dos quais, 2730 famílias obtiveram um subsídio regular, o que significa um apoio a 4237 beneficiários.

Em finais de 2023, existiam em Macau um centro público de sinistrados, 11 centros integrados de serviços de família e comunidade, 13 centros comunitários, 11 projectos especializados comunitários em serviço social e cinco centros de abrigo e de acolhimento temporário, que são na sua maioria geridos por organizações não governamentais subsidiadas pelo IAS.

Em 2023, o Centro de Sinistrados da Ilha Verde acolheu 31 residentes, o Centro de Acolhimento Temporário para Desalojados apoiou 86 pessoas, ao passo que 11 centros de serviços integrados de família e comunidades ajudaram 1.122.125 indivíduos. Os 13 centros comunitários auxiliaram 983.420 residentes e os cinco centros de abrigo e de acolhimento temporário alojaram 241 pessoas.

Em 2023, IAS recebeu um total de 2479 comunicações e de pedidos de apoio através da linha aberta de apoio às famílias em risco, tendo sido apurados, após a exclusão de casos duplicados, 1781 casos, dos quais 990 envolveram litígios familiares e violência doméstica, e os restantes 791 foram de outra natureza e 85 foram casos suspeitos de violência doméstica. Analisados, 40 foram confirmados como casos de violência doméstica, em que 26 casos diziam respeito à violência ocorridos entre os cônjuges, 11 casos referiram-se à violência contra crianças, e três relacionaram-se com violência entre membros da família.

Serviço de Apoio a Crianças e Jovens

Na RAEM existiam, em 2023, 61 creches, das quais 39 funcionavam com subsídios regulares do IAS, que disponibilizaram um total 8801 vagas, com 5999 crianças matriculadas. Uma creche subsidiada pelo IAS abriu um centro familiar para promover jogos entre pais e filhos, criando, assim, uma relação de harmonia familiar. Este centro prestou um total de 32.547 serviços em 2023. O Governo da RAEM lançou o Regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches, de forma a proporcionar prioritariamente, às famílias com necessidades, os serviços de creches a tempo inteiro através das creches subsidiadas.

Em 2023, funcionavam nove lares para crianças e jovens, que facultam os cuidados necessários tanto a curto como a longo prazo a órfãos, crianças abandonadas e a menores e adolescentes em risco, devido a conflitos com a família ou inadaptação à sociedade, nos quais estavam matriculados 284 jovens e crianças.

Em 2023, o IAS, única instituição legal de Macau com competências no tratamento de casos de adopção, tratou 20 casos de adopção. O IAS presta também apoio a menores no quadro da protecção social de menores, tendo apoiado 316 menores em 2023. Por outro lado, no âmbito do “Programa de Auxílio Comunitário”, o IAS, em colaboração com a equipa de intervenção comunitária para jovens, prestam também serviços de aconselhamento aos adolescentes com idades compreendidas entre 12 e 16 anos que tenham praticados actos qualificados pela lei como crimes ou contravenções; porém, em 2023, não houve qualquer necessidade de prestação do serviço em questão.

Serviço de Apoio a Idosos

O Governo de RAEM para reconhecer o contributo das pessoas idosas na sociedade e divulgar e valorizar o respeito pelos idosos e o dever de obediência aos progenitores, instituiu,

em 2017, por ordem executiva do Chefe do Executivo, o nono dia do nono mês do ano lunar como Dia do Idoso.

Os idosos portadores de Bilhete de Identidade de Residentes Permanentes, com idade superior a 65 anos, podem solicitar o Cartão de Benefícios Especiais para Idosos. Os portadores deste documento usufruem de descontos e outros benefícios junto das instituições públicas e empresas que colaboram com o Instituto de Acção Social. Em finais de 2023, havia em Macau, 124.463 portadores do Cartão de Benefícios Especiais para Idosos e um total de 4876 idosos obtiveram o Cartão Electrónico de Benefícios Especiais para Idosos.

Em 2023, funcionavam 24 lares para idosos que ofereceram cuidados paliativos aos idosos fisicamente debilitados sinalizados, dos quais 14 usufruíam de subsídio regular. Um total de 24 lares para idosos disponibilizaram cerca de 2510 vagas para alojamento e um total de 2218 idosos beneficiaram dos serviços de lares para idosos. A par disso, oito centros ofereceram cuidados diurnos e apoios aos idosos que careciam de condições que lhes permitisse viver sozinhos. Para além disso, existem ainda 11 centros de dia para idosos e 25 centros de convívio e reabilitação, que prestam aos idosos serviços culturais, desportivos e recreativos, entre outros.

Em 2023, 638 idosos beneficiaram de serviços de tratamento diurnos, 8146 beneficiaram de serviços de centros diurnos para idosos e 9278 beneficiaram de serviços de centros de convívio e reabilitação.

Actualmente, o serviço de cuidados domiciliários é assegurado por uma equipa de serviço de tratamento domiciliário e sete equipas de apoio e tratamento domiciliário e comunitário pertencentes, respectivamente, a dois centros de dia para idosos, a dois centros de tratamento de dia e a um centro de serviço integrado para idosos, que prestam apoio domiciliário e cuidados aos idosos mais fragilizados, que têm necessidades especiais, fazendo com que os idosos possam receber o tratamento e cuidado adequados. Em 2023, um total de 1374 serviços individualizados foram prestados, dos quais 532 a idosos isolados e 842 a não isolados.

Além disso, há ainda, entre outros serviços destinados aos idosos isolados ou às famílias com duplo envelhecimento, a rede de cuidados continuados aos idosos, a linha aberta de atendimento imediato para idosos, o programa de apoio aos idosos isolados, o serviço urgente Peng On Tung de teleassistência doméstica, o programa de avaliação da segurança domiciliária dos idosos e de financiamento para a aquisição de equipamentos.

Serviço de Reabilitação

Em 2023, funcionavam, em Macau, 11 lares com alojamento e reabilitação. Desses lares, nove ofereceram alojamento, formação, actividades sociais e recreativas a pessoas com deficiência mental ou doentes mentais crónicos já adultos e a pessoas com deficiência mental ou física com idades inferiores a 15 anos, estando outros dois deles vocacionados para alojamento temporário e auxiliar de doentes mentais reabilitados. A par disso, contavam-se, ainda, 12 centros diurnos que auxiliavam na aprendizagem colectiva, no treino de autonomia, na terapia de reabilitação, nas actividades do dia-a-dia e no apoio individual a pessoas com disfunções auditivas ou visuais, pessoas com deficiência mental, e a reabilitados de doença mental. Em 2023, os 11 lares vocacionados para pessoas com deficiência facultaram alojamento a 780 pessoas, enquanto 11.169 indivíduos beneficiaram do apoio de reabilitação de 12 centros diurnos.

Em 2023, existiam, em Macau, seis infra-estruturas de apoio a pessoas com deficiência, ou seja oficinas, centros de formação profissional e apoio ao emprego, que auxiliaram 447 pessoas. Funcionavam, ainda, quatro centros de educação e de pré-escolaridade, que disponibilizaram educação e exercícios especiais de iniciação a crianças com transtornos do desenvolvimento e com deficiência auditiva, ajudando-as no raciocínio e no desenvolvimento da capacidade linguística e de relacionamento social. No ano de 2023, estes quatro centros de educação e de pré-escolaridade apoiaram 536 crianças.

Os autocarros de reabilitação em Macau pertencem a duas instituições que são apoiadas financeiramente pelo IAS nos custos de operação e aquisição destes veículos. Este transporte destina-se a todos aqueles com mobilidade reduzida ou que tenham sofrido amputações, necessitem de tratamentos de diálise renal para se deslocarem entre o domicílio e o hospital. Para além disso, foi lançado o serviço de autocarro da reabilitação sem marcação prévia, permitindo às pessoas com deficiência deslocarem-se para o convívio com amigos e familiares, participação em actividades culturais, desportivas e de lazer. Em 2023, foram prestados por duas instituições 29.037 serviços de transporte.

Existem quatro centros de serviços de reabilitação geral, um deles é um complexo de serviços de reabilitação de pessoas com deficiência mental. O dormitório do complexo prestou acolhimento a doentes mentais masculinos e femininos com um grau de deficiência entre o ligeiro e o médio, com um intervalo etário entre os 16 e os 55 anos. Em 2023, o centro realizou o curso anual de treino de auto-suficiência para 19 pessoas. O centro prestou ainda apoio parental a pessoas com deficiência mental e seus familiares. Em 2023, foram atendidas 16.012 pessoas. Um outro centro de serviços de reabilitação geral, que presta formação profissional e desenvolvimento de aptidões, atendeu 134 pessoas em 2023.

Em 2023, foram criados mais dois centros de serviços de reabilitação geral, um dos quais disponibiliza alojamento e serviços diurnos de formação profissional a pessoas com deficiência mental de grau médio ou acima e com idade superior a 16 anos e serviços diurnos de cuidados temporários a crianças e adolescentes com dificuldades de desenvolvimento dos seis aos 15 anos de idade, tendo, em 2023, prestado serviços de alojamento a 51 pessoas, serviços diurnos de formação profissional a 41 pessoas e serviços diurnos de cuidados temporários a seis pessoas. O outro centro, que disponibiliza serviços de formação profissional e de competências, entrou em funcionamento no final de Dezembro de 2023.

O IAS presta ainda o serviço de avaliação profissional aos residentes de Macau que carecem de utilizar os serviços de reabilitação subsidiados pelo IAS, no sentido de os ajudar a encontrar serviços que lhes sejam adequados. Em 2023, foram recebidos 185 pedidos de ajuda.

Até finais de 2023, um total de 30.168 pessoas apresentaram, pela primeira vez, pedidos para a emissão do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, enquanto 12.685 pessoas solicitaram a renovação do registo, tendo o IAS emitido a 23.393 pessoas o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência.

Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

O IAS e duas instituições particulares de desintoxicação prestam serviços integrados e diversificados ao tratamento e reabilitação toxicodependentes que voluntariamente solicitem a sua desintoxicação, incluindo com consultas externas, tratamento de manutenção e

aconselhamento de desintoxicação, Em 2023, o número total das pessoas, que voluntariamente solicitaram a sua desintoxicação, foi de 389 pessoas, das quais 58 foram novos casos.

Em 2023, os Serviços Integrados de Desintoxicação, que prestaram serviços diversificados a um total de 13.304 pessoas, incluindo serviços de internamento hospitalar a 43 pessoas, 95 pessoas no âmbito dos serviços de apoio às famílias, 1293 no que toca ao serviço de desenvolvimento da carreira e 5804 pessoas no âmbito do serviço de divulgação comunitária. A par disso, um serviço de apoio externo a jovens toxicodependentes e dois de apoio externo à desintoxicação prestaram serviços de apoio externo à desintoxicação a 13.304 pessoas e serviços de apoio externo a jovens toxicodependentes e em situação de risco a 2282 indivíduos. Foram ainda prestados serviços a 893 familiares de toxicodependentes. No âmbito das acções de promoção comunitária foram contactadas 6167 pessoas. Um serviço de formação profissional para jovens reabilitados organizou 17 cursos de formação em que participaram 471 pessoas, das quais 33 pessoas participaram no estágio, tendo oito obtido emprego. A taxa de persistência entre os jovens reabilitados participantes no plano de serviço de desenvolvimento de carreira foi de 99%. Este serviço providenciou também apoio através de diversos canais a mais de 181 familiares de toxicodependentes. Ao longo do ano, foram prestados serviços a 17.863 pessoas.

Serviço de Prevenção e Tratamento dos Distúrbios do Vício do Jogo

A Casa de Vontade Firme do IAS é um organismo destinado especificamente à prestação de aconselhamento, formação profissional, educação comunitária e divulgação de mensagens do jogo responsável aos indivíduos afectados pelo problema do jogo compulsivo. Em 2023, o Sistema de Registo Central dos Indivíduos Afectados pelos Distúrbios do Vício do Jogo registou 169 novos casos de pedidos de apoio, enquanto o “Serviço de linha aberta de 24 horas para o aconselhamento da problemática do jogo e aconselhamento via internet”, operado por organizações não governamentais encarregues pelo IAS, recebeu no total 768 pedidos de apoio por telefone e prestou 2059 aconselhamentos via internet.

No que diz respeito ao jogo responsável, o “Grupo de Trabalho para o Jogo Responsável”, composto por organismos do Governo da RAEM, elaborou os “Indicadores de Execução do Jogo Responsável” e procedeu à avaliação faseada. Em 2023, um total de 13 instituições de serviço social, casinos e outros locais de jogo obtiveram a qualificação de “Entidade modelo de jogo responsável”.

Serviço de Reinserção Social

O serviço de reinserção social implementado principalmente pelo IAS visa apoiar os órgãos judiciais na execução de penas não privativas da liberdade e nas medidas a tomar (a liberdade condicional, regime de prova, suspensão da execução da pena de prisão com a condição de tratamento de desintoxicação, reabilitação judicial, substituição da multa por trabalho, suspensão provisória do processo, entre outras) e executar as medidas tutelares educativas para jovens infractores (reconciliação com o ofendido, serviço a favor da comunidade, imposição de regras de conduta, acompanhamento educativo, colocação em unidade de residência temporária, entre outros), orientando-os para a correcção de comportamentos e na sua reintegração social.

Em 2023, o IAS apoiou e acompanhou a reabilitação de 780 indivíduos e de 225 jovens infractores. Um alojamento temporário para reabilitados recebeu 35 indivíduos enquanto uma unidade de residência temporária de jovens infractores prestou alojamento a 18 pessoas.

Fundo de Segurança Social

O Fundo de Segurança Social (FSS), sob tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, é responsável pela execução das medidas políticas no âmbito da segurança social e gestão dos respectivos recursos.

O FSS, criado em 23 de Março de 1990, destinava-se originalmente à segurança social dos trabalhadores locais. Na sequência do envelhecimento populacional da sociedade, os residentes pedem cada vez mais uma protecção alargada para toda a população. Assim, em Novembro de 2008, o Governo da RAEM publicou a Proposta de Consulta da Reforma do Sistema de Segurança Social e Protecção na Terceira Idade, cujo conteúdo principal é criar um regime da segurança social de dois níveis, ou seja, através do primeiro nível do regime da segurança social, todos os residentes de Macau têm oportunidade de obter protecção social básica, nomeadamente na terceira idade, para melhorar a sua qualidade de vida. A protecção da vida pós-aposentação com melhores condições é suportada pelo segundo nível do regime de previdência central não obrigatório.

Regime da Segurança Social

A Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011, estabelecendo o regime da segurança social, o primeiro nível do sistema de segurança social de dois níveis. A sua cobertura abrange todos os residentes e visa proporcionar-lhes um nível de protecção social básico, especialmente a protecção na velhice. Este regime funciona com base no princípio de seguro social. As suas receitas principais são as contribuições do jogo, participações de 1% das receitas correntes do orçamento geral do Governo da RAEM de cada ano, uma verba de 3% do saldo da execução do orçamento central, as contribuições das entidades empregadoras, dos trabalhadores e dos participantes individuais, as taxas de contratação de trabalhadores não residentes, e os rendimentos de investimentos efectuados pelo FSS.

Desde 2022, o FSS tem vindo a implementar plenamente o “Mecanismo de ajustamento regular das prestações do regime da segurança social”, procedendo, de forma mais científica e sistemática, à revisão e ao ajustamento do montante da pensão para idosos e de outras prestações, com vista a assegurar o nível básico de protecção na velhice dos residentes e o desenvolvimento sustentável do regime de segurança social.

Contribuições

O Regime da Segurança Social abrange as contribuições do regime obrigatório e do regime facultativo. Os trabalhadores residentes e empregadores, que tenham relações laborais, devem pagar ao FSS as contribuições do regime obrigatório. O montante mensal de contribuições do Regime da Segurança Social é de 90 patacas (60 patacas por empregadores, 30 patacas por trabalhadores). Os outros residentes que preencham as disposições da lei podem efectuar o pagamento de contribuições através de inscrição no regime facultativo, no valor de 90 patacas por mês, pagas totalmente por eles.

Em 2023, os beneficiários que efectuaram o pagamento de contribuições foi de cerca de 357,2 mil, dos quais, mais de 389,5 mil eram trabalhadores por conta de outrem, e cerca de 67,7 mil eram do regime facultativo (incluindo os trabalhadores da Administração Pública no activo que estejam inscritos no regime de aposentação e sobrevivência). O montante total de contribuições foi de cerca de 380 milhões de patacas.

Pensões e Subsídios do Regime da Segurança Social

Aos beneficiários que reúnem os requisitos previstos no “Regime da Segurança Social”, podem ser atribuídas prestações, incluindo as prestações de pensão para idosos, pensão de invalidez, subsídio de desemprego, subsídio de doença, subsídio de funeral, subsídio de casamento, subsídio de nascimento e indemnização de doenças profissionais respiratórias.

Em 2023, o número de beneficiários da pensão para idosos e da pensão de invalidez foi de cerca de 159 mil, dos quais 147 mil eram beneficiários da pensão para idosos. Por outro lado, o número de beneficiários de subsídios foi de cerca de 80 mil. O valor total de prestações da segurança social pago foi cerca de 6020 milhões de patacas, registando as despesas da pensão para idosos (incluindo a prestação extraordinária atribuída em Janeiro), o valor de cerca de 5400 milhões de patacas.

Regime de Previdência Central não Obrigatório

A Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018. O Regime de previdência central não obrigatório é o segundo nível do Sistema de Segurança Social de Dois Níveis, e visa reforçar a protecção social dos residentes da RAEM e complementar o regime da segurança social vigente.

O Regime de Previdência Central não Obrigatório é composto pelo regime distributivo e regime contributivo. Os titulares das contas individuais podem através de plano contributivo efectuar investimentos para fins de valorização, e acumulação de riqueza, preparando assim uma contribuição para a sua reforma com mais qualidade.

Contas Individuais do Regime de Previdência Central não Obrigatório

São titulares de uma conta individual do Regime de Previdência Central não Obrigatório os residentes da RAEM que:

- 1) Tenham completado 18 anos de idade;
- 2) Não tendo completado 18 anos de idade, estejam inscritos no Regime da Segurança Social, nos termos da Lei. A conta individual do Regime de Previdência Central não Obrigatório é composta por subconta de gestão do Governo, subconta de contribuições e subconta de conservação.

Regime Contributivo

O Regime de previdência central não obrigatório dispõe de planos conjuntos e planos individuais. Os planos conjuntos são aplicáveis aos trabalhadores por conta de outrem, e as contribuições mensais de trabalhadores e empregadores participantes no plano têm como base de cálculo o salário de base dos trabalhadores. O montante das contribuições por ambas partes é respectivamente de 5% do salário de base do trabalhador. No entanto, foi estabelecida a acoplagem entre o limite máximo e mínimo de base de cálculo de

contribuições e o “Salário mínimo para os trabalhadores”. Os planos individuais são aplicáveis a todos os titulares da conta, o valor mensal mínimo de contribuições é de 500 patacas e, para efeitos de fixação de montante, foi estabelecida a acoplagem entre o limite máximo de base de cálculo e o “Salário mínimo para os trabalhadores”, actualmente o valor máximo é de 3500 patacas. As contribuições de plano conjunto e de plano individual podem ser aplicadas nos fundos de pensões do regime de previdência central não obrigatório para aumentar a rentabilidade, os quais são geridos pelas entidades gestoras de fundos habilitadas. Até ao final de 2023, existiam sete entidades gestoras de fundos, fornecendo um total de 43 fundos de pensões abertos.

Em 2023, cumulativamente houve um total de 303 empregadores que participaram nos planos conjuntos do regime de previdência central não obrigatório, sendo o número acumulado de trabalhadores participantes de cerca de 28 mil pessoas, sendo que 84 mil pessoas participaram nos planos individuais, e cerca de 7,5 mil pessoas abriram a subconta de conservação.

Quando cessar a relação laboral, os trabalhadores têm direito às contribuições dos empregadores de acordo com o tempo de contribuição e as taxas de reversão de direitos. Uma vez que as contas individuais do regime de previdência central não obrigatório têm característica de portabilidade, ou seja, a subconta de contribuições não será liquidada por motivo da cessação da relação laboral, podendo manter-se na conta para fins de investimentos.

Regime Distributivo

Os titulares das contas que, encontrando-se sobreviventes no dia 1 de Janeiro do ano em que ocorre a atribuição, tenham preenchido no ano civil anterior cumulativamente os seguintes requisitos, podem ter direito à verba de incentivo básico de só uma vez, no valor de dez mil patacas:

- 1) Ser residente permanente da RAEM;
- 2) Ter completado 22 anos de idade;
- 3) Ter permanecido na RAEM, pelo menos, 183 dias. Caso a situação da execução orçamental de anos económicos anteriores o justifique, pode ser atribuída ainda uma verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais aos titulares das contas que tenham preenchido os requisitos acima mencionados. A respectiva verba vai ser registada na subconta de gestão do Governo, as verbas constantes da conta, podem ser acumuladas para fins de valorização, ou podem ser transferidas para subconta de contribuições ou subconta de conservação mediante requerimento, para o efeito de efectuar investimentos.

Em 2023, o número total dos titulares das contas individuais do regime de previdência central não obrigatório foi de 617 mil, dos quais 10.922 preencheram os requisitos de atribuição de verba pela primeira vez e tiveram direito à verba de incentivo básico, no valor de dez mil patacas. Tendo em conta que não foi registado um saldo de execução orçamental nas Finanças Públicas do Governo da RAEM em 2022, em 2023 não houve condições para atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais. Até Janeiro de 2024, o valor máximo da verba acumulada ao longo dos anos na subconta de gestão do Governo foi de 77.000 patacas. Entretanto, se o titular de conta satisfizer os requisitos para ter direito à atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais a partir de 2010, e nunca requereu as transferências de verbas ou o levantamento de verba da subconta

de gestão do Governo, as receitas acumuladas de juros podem atingir, no máximo, 16.814 patacas.

Levantamento de Verbas

No intuito de atingir o objectivo de facultar uma melhor protecção aos titulares de contas, estes só quando tiverem completado os 65 anos de idade ou preenchido os outros requisitos de levantamento de verba é que podem requerer o levantamento da sua conta individual. Em 2023, foram autorizados cerca de 15 mil requerimentos, e o valor total de atribuição foi de cerca de 1115 milhões de patacas.

Política de Habitação Pública

A política de habitação pública do Governo da RAEM dá prioridade às necessidades de habitação dos mais vulneráveis e distribui os recursos habitacionais públicos, de forma racional, conforme a urgência de cada caso. O Governo da RAEM sempre atribuiu grande importância ao desenvolvimento da habitação pública. Ao longo dos anos, tem procurado assegurar as necessidades habitacionais básicas da população, através da optimização dos regimes e da construção de habitações. O V Governo da RAEM definiu a política de habitação de cinco classes, com o intuito de apoiar os residentes com diferentes capacidades económicas na resolução dos seus problemas habitacionais.

Conforme as necessidades de habitação e a acessibilidade financeira de pessoas de diferentes classes sociais, a habitação em Macau é estruturada, de baixo para cima, em habitação social, habitação económica, habitação intermédia, residência para idosos e habitação privada, optimizando ainda mais as políticas de habitação.

Nos últimos anos, entraram em vigor sucessivamente o “Regime jurídico da habitação social”, a “Lei da habitação económica” e o “Regime jurídico da habitação intermédia”, estabelecendo um mecanismo permanente de candidatura à habitação social, o regime de revenda da habitação económica - que garante a manutenção da natureza original da habitação económica - e o regime da habitação intermédia. Estas iniciativas constituem um alicerce legal para a implementação da política de “habitação dividida em classes”.

Ultimamente, o Governo da RAEM tem promovido, de forma constante, a construção de habitação pública. Até Julho de 2024 foram construídas mais de 52 mil fracções na RAEM, 26 mil das quais foram construídas após o retorno de Macau à Pátria. Actualmente, está em curso a construção de mais de 19 mil fracções

Habitação Social

A habitação social é atribuída, sob a forma de arrendamento, pelo Governo da RAEM, a agregados familiares em situação económica desfavorecida ou que se encontrem em situações especiais. Por situação económica desfavorecida entende-se aquela em que o total do rendimento mensal e do património líquido do agregado familiar não ultrapassa os limites estabelecidos por despacho do Chefe do Executivo. A regulamentação da atribuição e arrendamento da habitação social encontra-se definida na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social) e no Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime Jurídico da Habitação Social).

A candidatura de natureza permanente a habitação social foi implementada a partir de 20 de Agosto de 2020. Até 31 de Dezembro de 2023, após apreciação, foram admitidos 4572 agregados familiares, tendo sido atribuídas habitações a 1880 agregados.

Habitação Económica

A “Habitação Económica” era construída, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, pelas empresas adjudicatárias nos terrenos concedidos, e comercializada, de acordo com as condições e preços definidos no contrato de concessão, aos agregados familiares candidatos ao concurso para a compra de habitações designados pelo Instituto de Habitação.

De acordo com a Lei n.º 10/2011 (Lei de Habitação Económica), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2020, a construção dos edifícios de habitação económica passou a ser da responsabilidade do Governo da RAEM e promovida pelo Instituto de Habitação, ou por qualquer outro organismo público designado para o efeito pelo Chefe do Executivo.

A construção da habitação económica tem dois objectivos: apoiar os residentes da RAEM, com determinados níveis de rendimento e património, na resolução dos seus problemas habitacionais, e promover a oferta de habitação mais adequada às reais necessidades e à capacidade aquisitiva dos residentes.

As 1900 fracções de habitação económica de diferentes tipologias disponíveis no concurso geral, aberto no final do ano de 2013, foram todas vendidas, pelo que cessou o prazo de validade da lista com a ordenação dos candidatos.

Relativamente ao concurso geral para aquisição de 3017 fracções de habitação económica lançado no final de Novembro de 2019, verificou-se que até 31 de Dezembro de 2023, 2978 agregados familiares reuniam os requisitos exigidos, 16 agregados familiares encontravam-se em fase de procedimento jurídico, 870 agregados familiares não reuniam os requisitos exigidos, 125 agregados familiares desistiram da candidatura, 126 agregados familiares sofreram alteração de grupo e de ordenação, e 96 agregados familiares encontravam-se em processo de apreciação.

Entre 14 de Julho e 30 de Novembro de 2021, realizou-se o novo concurso para aquisição de 5254 fracções de habitação económica, tendo sido recebidos 11.707 boletins de candidatura. No dia 14 de Dezembro de 2022, foram publicadas a lista definitiva de ordenação e a lista de exclusão de candidaturas. Foram admitidas 9796 candidaturas e foram excluídas 1911 candidaturas.

O prazo do novo concurso para aquisição de 5415 fracções de habitação económica teve início no dia 27 de Setembro de 2023 e termo no dia 27 de Março de 2024.

Habitação Intermédia

A Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia) entrou em vigor no dia 1 de Abril de 2024. A construção de habitação intermédia é da responsabilidade do Governo da RAEM e é executada pelo organismo público designado pelo Chefe do Executivo. Compete ao IH a coordenação da venda das fracções, bem como a fiscalização do cumprimento da lei.

A construção de habitação intermédia tem duas finalidades: apoiar os residentes da RAEM, com determinados níveis de rendimento e património, na resolução dos seus problemas habitacionais, nomeadamente na aquisição de habitação, e promover uma oferta de habitação adequada à capacidade aquisitiva dos residentes da RAEM.

Após uma avaliação, o Governo da RAEM decidiu construir, no lote da Rua Oito do Bairro Iao Hon, o projecto da habitação intermédia, tendo sido aberto o concurso público para as obras.

Residência do Governo para Idosos

O projecto-piloto da Residência do Governo para Idosos, criado pelo Governo da RAEM em 2020, tem como objectivo cuidar prioritariamente dos idosos que vivem nos edifícios antigos e que têm condições financeiras, em prol da melhoria tanto da sua comodidade no dia-a-dia como da sua qualidade de vida.

O projecto-piloto da Residência do Governo para Idosos dispõe de 1815 apartamentos residenciais tipo estúdio, dotados de equipamentos básicos e de gerontecnologia, e proporciona, para além de serviços diversificados complementares, um ambiente habitacional confortável e seguro.

No período da primeira fase de candidaturas aos 759 apartamentos da Residência do Governo para Idosos, que decorreu de 6 de Novembro a 31 de Dezembro de 2023, o IAS recebeu um total de 1500 candidaturas, envolvendo mais de 2200 pessoas. A Residência do Governo para Idosos entrará em funcionamento no 4.º trimestre de 2024.

Para mais informações:

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (<http://www.dsec.gov.mo>)

Instituto de Acção Social (<http://www.ias.gov.mo>)

O Fundo de Segurança Social (<http://www.fss.gov.mo>)

Instituto de Habitação (<http://www.ihm.gov.mo>)